



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI Nº 4.075, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

Institui o Dia Municipal do Vigilante.

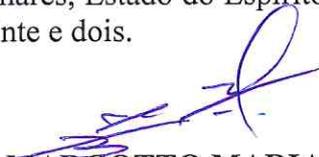
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei, de autoria do Ilustre Vereador **ANTÔNIO CESAR MACHADO DA SILVA**, a saber:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Vigilante, que será celebrado todo dia 20 do mês de junho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dezanove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.


BRUNO MARGOTTO MARIANELLI
Prefeito do Município de Linhares

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.


MÁRCIO PIMENTEL MACHADO
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

02	00
FL	RUBRICA

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA LEI Nº.4.075, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

Institui o Dia Municipal do Vigilante

A Câmara Municipal de Linhares – Estado do Espírito Santo, por meio do seu Presidente ROQUE CHILE DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Linhares/ES, faz saber a todos os interessados que, em conformidade com a Lei nº 4.075 de 19 de setembro de 2022, faz publicar a presente errata:

Onde se lê:

Autoria do Vereador Alysson Francisco Gomes Reis;

Leia-se:

Autoria do Vereador Antônio Cesar Machado da Silva.

Plenário "Joaquim Calmon", aos treze dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e dois.


Roque Chile de Souza
Presidente

Externo **016483/2022**
Procedência: CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES
Abertura: 18/10/2022 Hora: 14:38:20
Chave WEB: 2014530221404042022
Destinatário: DEPARTAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO
Assunto: ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 4075 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.